



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis – Paraíba, para o quadriênio 2013/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis – Paraíba, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2013 e término no dia 31 de dezembro de 2016, em:

I – Prefeito : R\$ 12.000,00

II – Vice-Prefeito : R\$ 6.000,00

III – Secretário : R\$ 2.500,00

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os subsídios dos Agentes Políticos a que se referem os incisos do art. 1º desta Lei serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Vieirópolis, 10 de setembro de 2012


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito